

PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
SOBRE O CONTRATO – PROGRAMA

1. Para os efeitos do art.º 25.º, alínea c) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre a celebração do contrato-programa, no valor de 175.000 euros, a receber, pela **Lousada Século XXI – Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.**, do Município de Lousada, tendo por base igual valor do subsídio à exploração inscrito nos Instrumentos de Gestão Previsional para o exercício de 2013 (IGP), aprovados na reunião da Câmara Municipal de 17 de Janeiro de 2013, sobre os quais emitimos Parecer datado do subsequente dia 28 do mesmo mês.
2. O valor referido é devido como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e diz respeito à comparticipação financeira do Município de Lousada, necessária à prossecução do seu objecto social e ao cumprimento dos objectivos sectoriais constantes do seu plano de actividade e orçamento (IGP) para o exercício de 2013.
3. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer que o valor supra referido do contrato-programa, cuja minuta se anexa, a receber pela **Lousada Século XXI – Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.**, se adequa às necessidades financeiras demonstradas no IGP para cumprimento do seu escopo social e, simultaneamente, equilibra os resultados do exercício, em observação ao consignado no artigo 40º da Lei n.º 50/2012.

Porto, 30 de Janeiro de 2013

carlos teixeira, noé gomes,
& associado, sroc lda.

Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associado, SROC, Lda.

Representada por Jorge Marques Pereira Ribeiro (ROC 1009)